PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Transcrito POM! Marinalva

Igarassu, 09 de setembro de 1991.

LEI Nº 2.012/91

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão administrativa de uso de bens municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o Artigo 23, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a fazer a concessão administrativa de uso de bens municipais.

Artigo 2º - A concessão a que se refere o artigo primeiro, trata-se do prédio público, hoje utilizado pelo Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO.

Artigo 3º - A presente concessão será feita através de contrato, o qual será revogado pela vontade de ambas as partes, comunicando-se com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 09 de setembro de 1991.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito